

REGULAMENTO DA BOLSA “AMIGO INDICA”, PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NA FACULDADE UNINA

1. APRESENTAÇÃO

1. A Bolsa visa incentivar os alunos a indicarem a Faculdade UNINA aos amigos, familiares e conhecidos, para realizarem cursos de graduação e pós-graduação.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

1. O presente regulamento tem por objetivo definir os critérios para o recebimento de créditos/bolsa pela indicação de novos alunos.
2. Para se enquadrar no presente regulamento, as indicações deverão ser feitas por alunos da graduação ou pós-graduação, para novos alunos ou alunos que cursam ou cursaram formação em extensão em nossa Instituição, mas nunca realizaram nenhum de nossos cursos nas categorias de graduação ou pós-graduação
3. O aluno de graduação ou pós-graduação que indicar outra pessoa para realizar um curso de graduação ou pós-graduação em nossa instituição, ganhará 10% do valor de suas parcelas ao pagá-las em dia, quando o indicado também efetuar o pagamento em dia.

Exemplo:

Um bolsista desta campanha com um curso com parcelas no valor de R\$ 130,00 (valor de parcela – VP) com dedução de R\$ 31,00 (Bolsa de estudos diferenciada BD) tem como valor final (VF) de R\$ 99,00.

Ele indicou um amigo que fez o pagamento em dia, entrando no critério deste regulamento.

O crédito (C) é calculado sobre o valor final que será de R\$ 9,90 reais.

Cálculo: $(VP - BP) \times 10\% = C$

$(130 - 31) \times 10\% = R\$ 9,90.$

3. VIGÊNCIA DA CAMPANHA

1. A campanha “Amigo Indica” está vigente no período de 01/01/2021 a 31/12/2026.
2. Ao final do período de vigência da Bolsa, ficará a critério da UNINA a prorrogação ou a substituição por uma nova campanha, não sendo a campanha vinculada ao restante do curso.

4. PARTICIPANTES

1. Bolsista: todos os alunos matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação podem realizar a indicação conforme os parâmetros estabelecidos e participar da campanha.

2. Indicado: novos alunos ou alunos que cursam ou cursaram formação em extensão em nossa Instituição, mas nunca realizaram nenhum de nossos cursos nas categorias de graduação ou pós-graduação.

5. COMO ADERIR A CAMPANHA

1. O indicado deve preencher o campo “Alguém o indicou?” no momento da realização da sua matrícula, informando: código, CPF, *e-mail* ou CNPJ do aluno que o indicou para validar a Bolsa.
2. Caso o indicado não preencha o campo, ou o faça de forma equivocada, quem o indicou não poderá requerer a bolsa da campanha.

6. CRÉDITOS

1. Os créditos serão atribuídos ao aluno bolsista mediante sua adimplência (estar em dia com o pagamento das mensalidades do curso em andamento) e quando os alunos “Indicados” efetuarem o pagamento de suas respectivas parcelas até a data de vencimento, ou seja, ambas as partes – Bolsista e Indicado – deverão estar em dia com suas mensalidades e com curso em andamento.
2. Parcelas em atraso ou negociadas tanto do indicado quanto do bolsista, causam a não possibilidade da geração créditos no mês a que dizem respeito.
3. Caso o aluno bolsista esteja matriculado em mais de um curso passível da aplicação da bolsa – adimplente, ativo, e com parcelas em aberto em todos os cursos –, ao imprimir o boleto, será disponibilizada uma opção pela qual o aluno poderá optar ou não por utilizar o crédito.
4. Caso o aluno indicado esteja matriculado em mais de um curso válido da campanha – somente haverá a geração de créditos para a campanha o primeiro curso do aluno indicado.
5. O bolsista não terá direito a receber os créditos caso seu indicado não preencha corretamente o campo de indicação no ato da matrícula. É de responsabilidade do aluno bolsista orientar os seus indicados a

respeito do preenchimento do campo “Alguém o indicou” corretamente.

6. Caso o aluno bolsista conclua o curso ou o interrompa por algum motivo (abandono, cancelamento ou trancamento), ele terá o prazo de 90 (noventa) dias para matricular-se em um novo curso ou reativar o curso em abandono ou trancado. Caso não seja realizada uma dessas ações até esse período, o bolsista terá os seus créditos acumulados anulados permanentemente, sem direito a qualquer forma de devolução não prevista expressamente no contrato assinado.
7. Por meio do ambiente virtual, o bolsista poderá acompanhar a situação dos seus créditos, visualizando e acompanhando a trajetória dos seus indicados, inclusive seus créditos e/ou estornos, caso haja alguma situação contrária às regras estabelecidas.

7. UTILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS

1. Os créditos poderão ser utilizados somente para abater o valor nas mensalidades do aluno bolsista.
2. Se o bolsista tiver um valor de créditos superior ao valor da parcela, a bolsa de indicação poderá abater um valor limite máximo de 90% do valor de uma parcela do curso ao utilizar os créditos, não podendo quitar totalmente o valor da parcela com os créditos.
3. Caso o valor de créditos seja menor que o valor da parcela, o valor da parcela será abatido, e novo valor constará no boleto gerado com a utilização dos créditos.
4. O aluno bolsista conseguirá verificar em qual boleto os seus créditos foram consumidos por meio do ambiente virtual, basta acessar a aba lateral “Meus Créditos” em seu ambiente.
5. O bolsista **não** conseguirá utilizar os créditos na antecipação de parcelas do seu curso. Pois entende-se como negociação, e para ter direito ao crédito, não pode haver boletos negociados,

8. PARA ESCLARECIMENTOS

1. O presente regulamento é apresentado de forma complementar ao contrato de prestação de serviços educacionais aceito pelo aluno em seu ambiente virtual.

2. No caso de eventuais omissões, as questões serão dirimidas pela administração da Faculdade UNINA.
3. Elege-se o Foro Central da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste regulamento.

Curitiba, 21 de janeiro de 2021.



Silvio Nobuyuki Akiyoshi